



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 11/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a redução dos valores dos contratos de assessoria firmados no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da diminuição dos repasses de recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Araripe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;

CONSIDERANDO a redução dos repasses de recursos provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas públicas à atual capacidade financeira do Município, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas e corretivas para assegurar a responsabilidade na gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a revisão e redução dos valores dos contratos administrativos vigentes que tenham por objeto serviços de assessoria, consultoria, apoio técnico especializado ou congêneres, firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. A redução prevista no artigo anterior será de, no mínimo, 20 % (vinte por cento) sobre o valor mensal atualmente contratado, ressalvadas as situações em que a natureza essencial do serviço inviabilize a aplicação integral do percentual, mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira junto com os demais Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e gestores de contratos, no prazo de até 20 (vinte) dias, promover:

I – a renegociação contratual junto às empresas e profissionais contratados;

II – a formalização dos respectivos termos aditivos, observada a legislação aplicável;



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
GABINETE DO PREFEITO



III – a avaliação da necessidade de manutenção, redimensionamento ou eventual rescisão dos contratos cuja continuidade não se mostre indispensável.

Art. 4º. Ficam suspensas novas contratações de serviços de assessoria e consultoria, salvo nos casos estritamente necessários ao interesse público, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento deste Decreto, devendo apresentar relatório consolidado das medidas adotadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as limitações financeiras vigentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe, aos 02 dias do mês de abril de 2026.


José Paulino Pereira
Prefeito Municipal